

ATA N.º 11 (REUNIÃO PÚBLICA)

OOXXXOO

000

-- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E

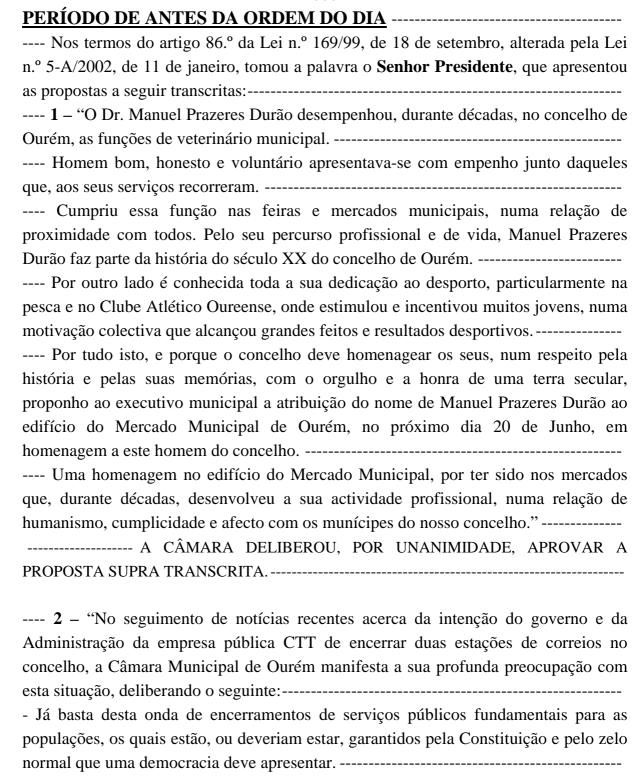
ABERTURA DA REUNIÃO

FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA ORDEM				
DO DIA (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 87.º DA LEI N.º 169/99				
DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE				
JANEIRO				
ooxxxoo				
000				
INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE				
De acordo com o que foi deliberado na reunião de 02 de novembro de 2009, a				
Câmara começou por ouvir o munícipe presente:				
Manuel Mendes Lopes, residente na Rua de Castela, n.º 29, nesta Cidade, a				
solicitar esclarecimentos relativos ao licenciamento de obra levada a efeito na referida				
rua, pela firma Lopes & Cruz - Sociedade de Construções, Limitada, sedeada em				
Lagarinho, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho				
O Senhor Presidente informou o munícipe presente de que o				
processo está a ser analisado e de que oportunamente ser-lhe-ão comunicadas as				
diligências tomadas				

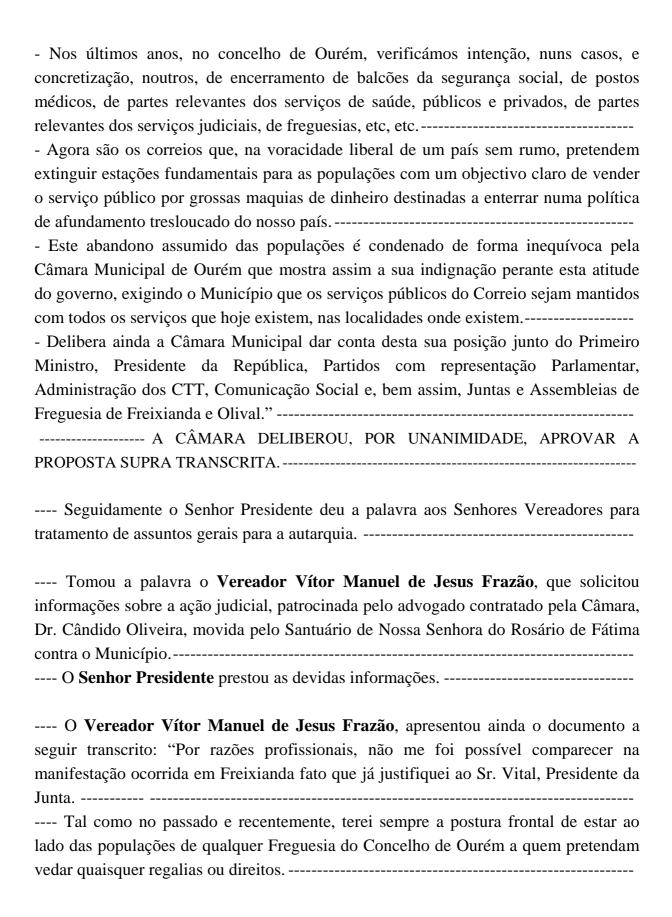


OOXXXOO

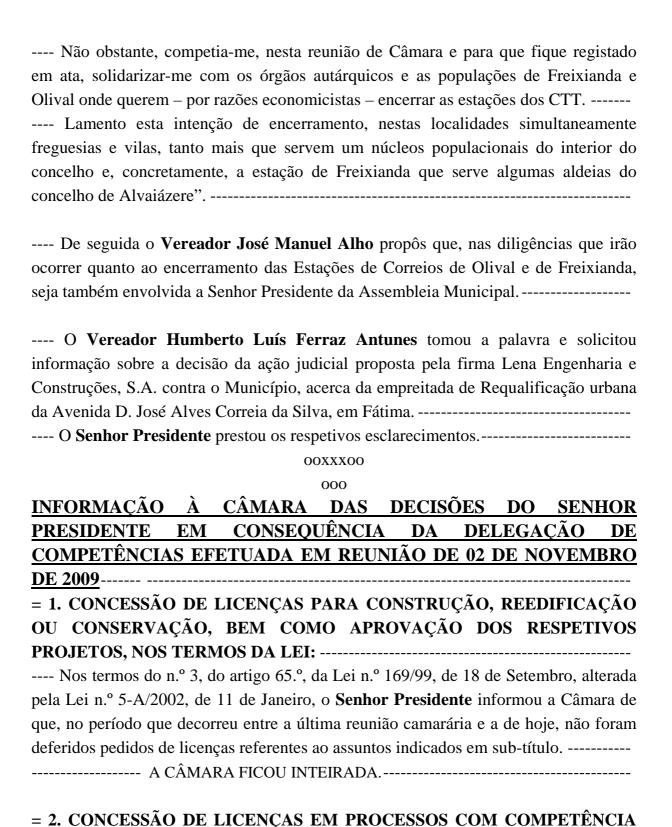
000





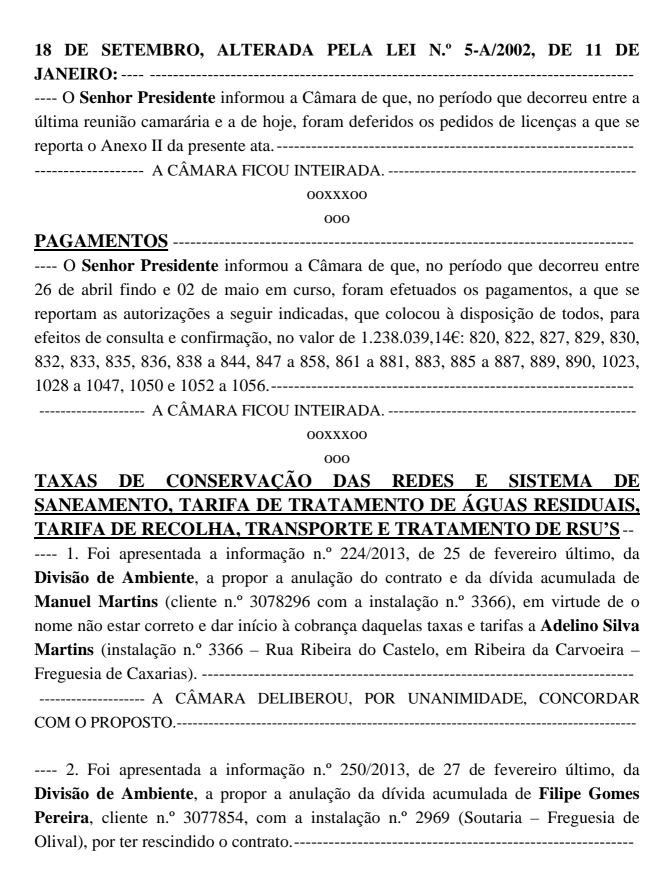




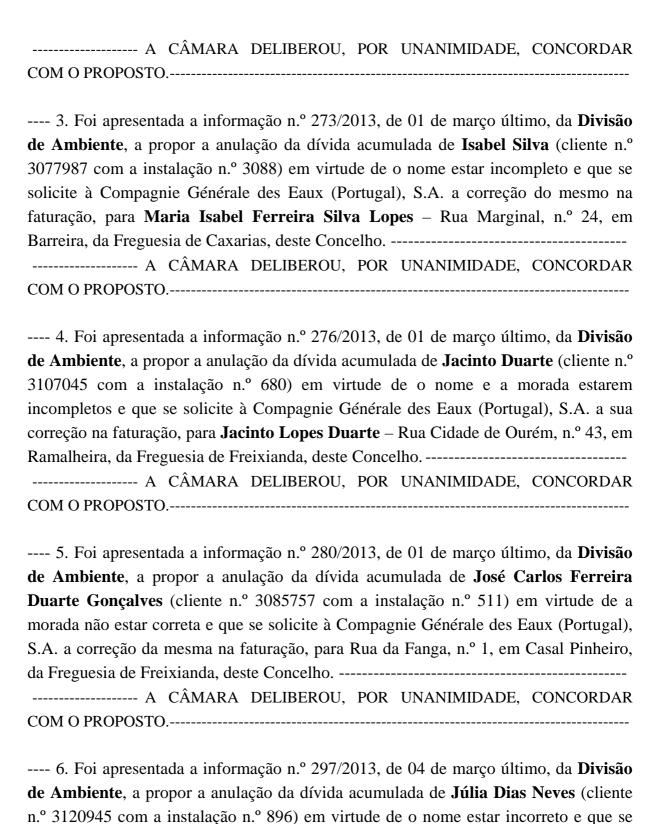


DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 65. º DA LEI N.º 169/99, DE



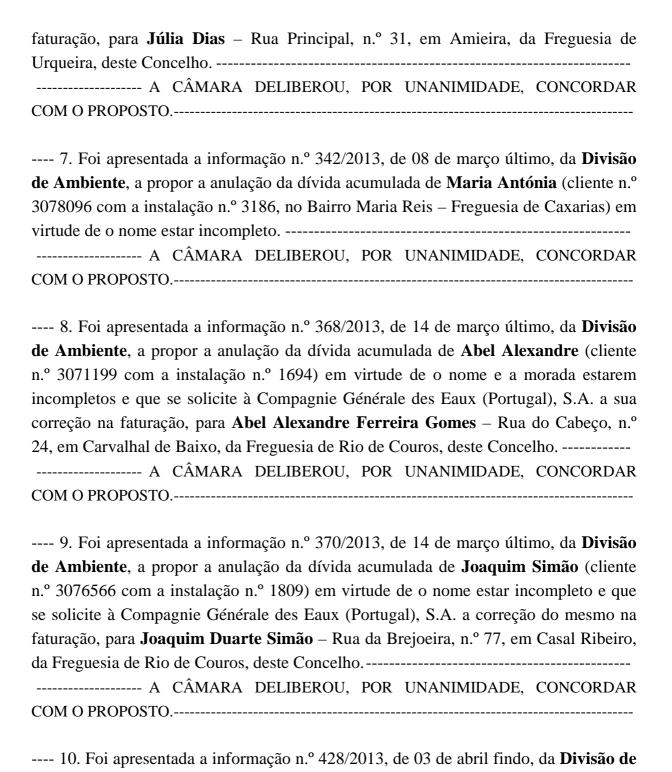






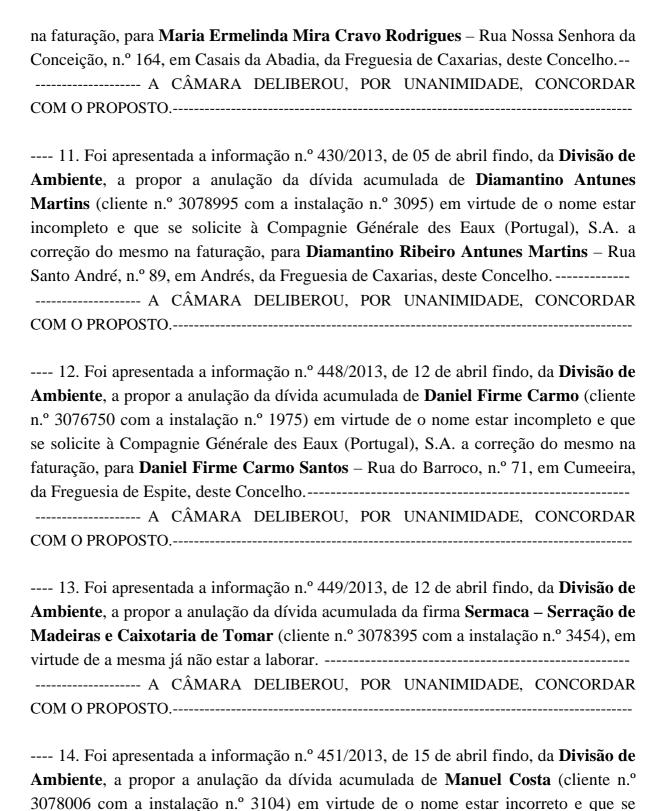
solicite à Compagnie Générale des Eaux (Portugal), S.A. a correção do mesmo na





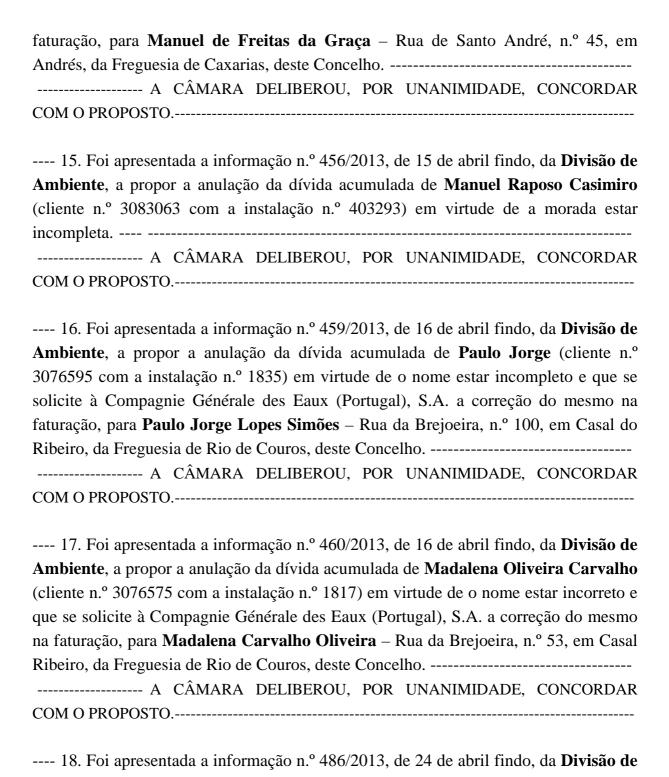
Ambiente, a propor a anulação da dívida acumulada de **Ermelinda Pereira Cravo** (cliente n.º 3078126 com a instalação n.º 3212) em virtude de o nome estar incorreto e que se solicite à Compagnie Générale des Eaux (Portugal), S.A. a correção do mesmo





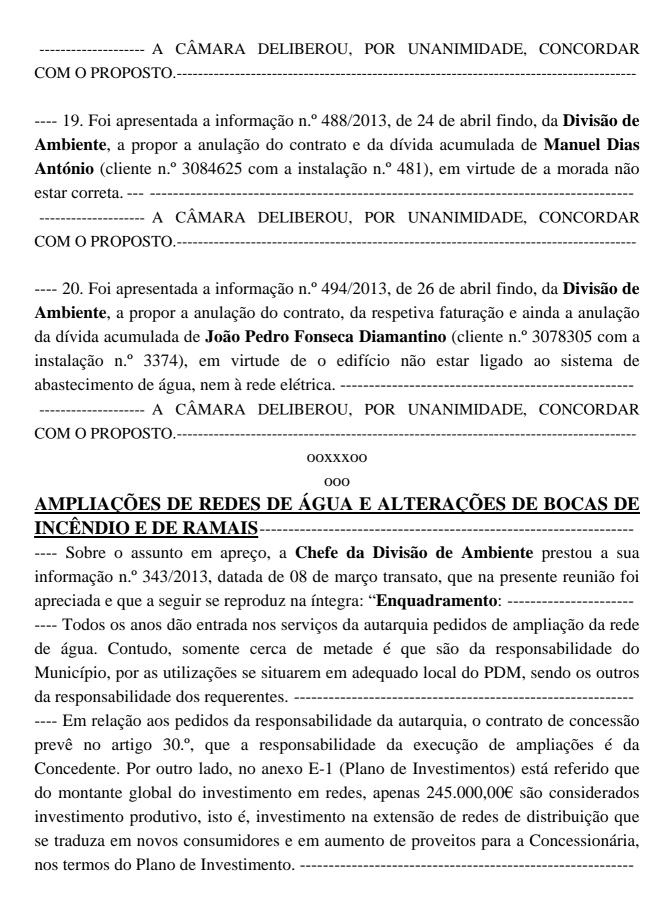
solicite à Compagnie Générale des Eaux (Portugal), S.A. a correção do mesmo na



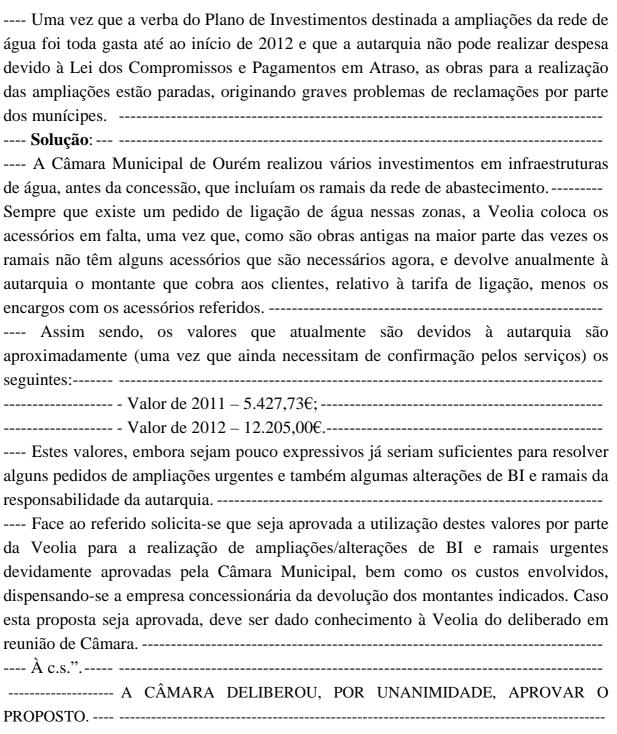


Ambiente, a propor a devolução dos montantes pagos indevidamente, a **Gracinda da Silva Lopes Magalhães** (cliente n.º 3081317 com a instalação n.º 400063), devido à alteração da tipologia patente na fatura de comércio e serviços para "domésticos". ----



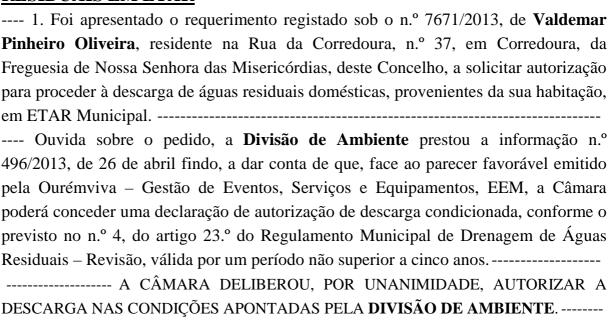








PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS EM ETAR -----



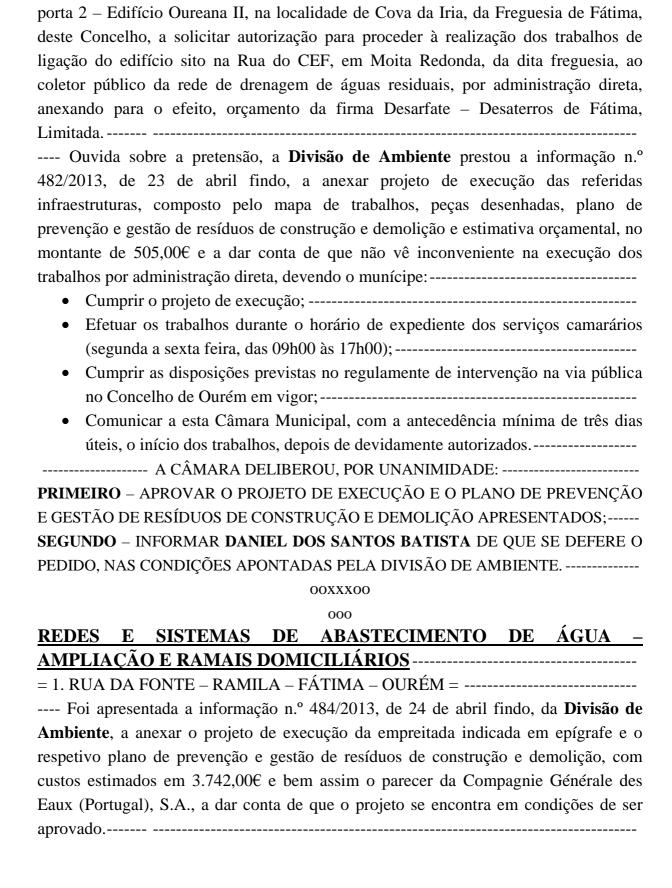
000

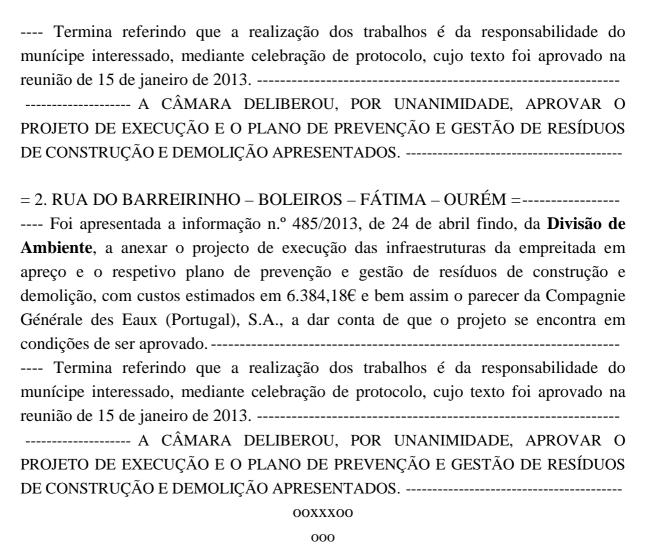
ooxxxoo

SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS-----= IMPLANTAÇÃO DE UM RAMAL DE ESGOTOS DOMÉSTICOS (REDE DA

BACIA 49B) – RUA DO CEF – MOITA REDONDA – FÁTIMA – OURÉM = --------- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 7057/2013, de **Daniel dos Santos Batista**, residente na Travessa Nossa Senhora das Vitórias, n.º 11, 6.º andar,





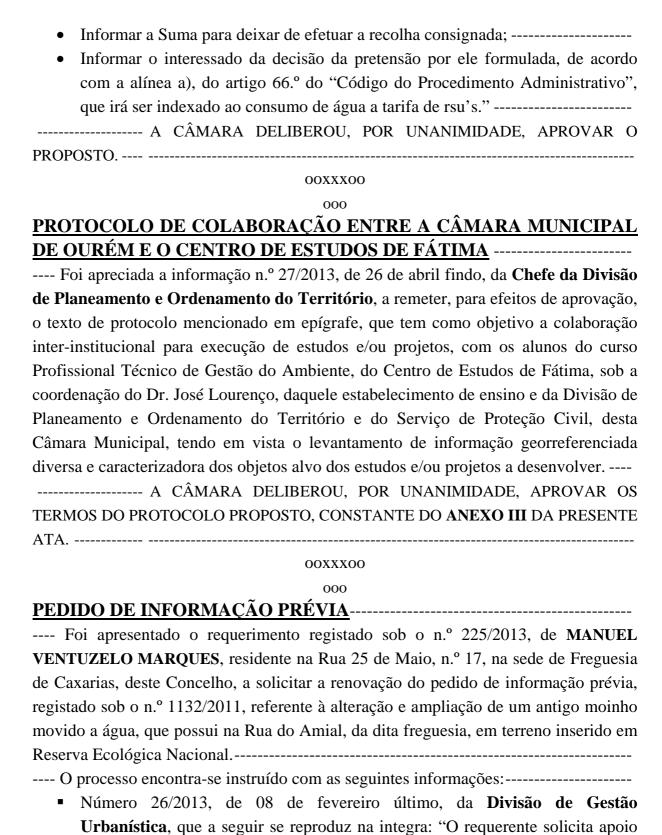


SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS -----

= PEDIDO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO DE RECOLHA CONSIGNADA =------ Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 6295/2013, de **Filipe Miguel Pereira Antunes**, residente na Rua de Castela, n.º 13, 4.º direito, nesta cidade, a solicitar a anulação do contrato de recolha consignada de RSU's, do seu estabelecimento de restauração, sito na Zona Industrial de Ourém, em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, em virtude de o mesmo estar encerrado desde 19 de janeiro de 2013 e o ressarcimento dos montantes pagos desde essa data. ----- O pedido encontra-se instruído com a informação n.º 476/2013, de 22 do mês findo, da **Divisão de Ambiente**, a propor conforme se passa a transcrever: "(...) -------

• Informar a Veolia para a anulação do contentor adicional e indexar a tarifa de RSU's; - ------





para dar resposta ao oficio da CCDR-LVT emitido no âmbito do seu pedido de



autorização para ocupação de áreas de reserva ecológica nacional (REN) nos termos do DL 166/2008 de 22/08, assim como que a CM diligencie junto da CCDR-LVT no sentido de sanar as questões levantadas pela referida entidade.-

- ---- 1. Quanto à desconformidade da pretensão com o art.66° do regulamento do PDMO (n.º 2 da Portaria 1356/2008 de 28/11): -----

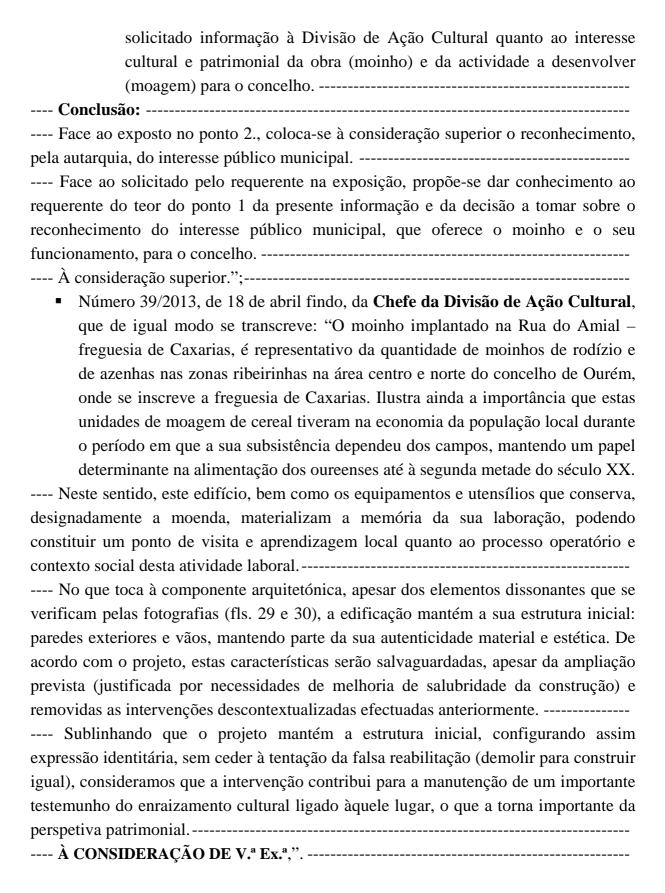
 - 1.3. Atendendo que o PDMO nada dispõe sobre as construções existentes, localizadas na área de implantação da plataforma intermodal, dever-se-á aplicar à pretensão o princípio da garantia do existente consagrado no



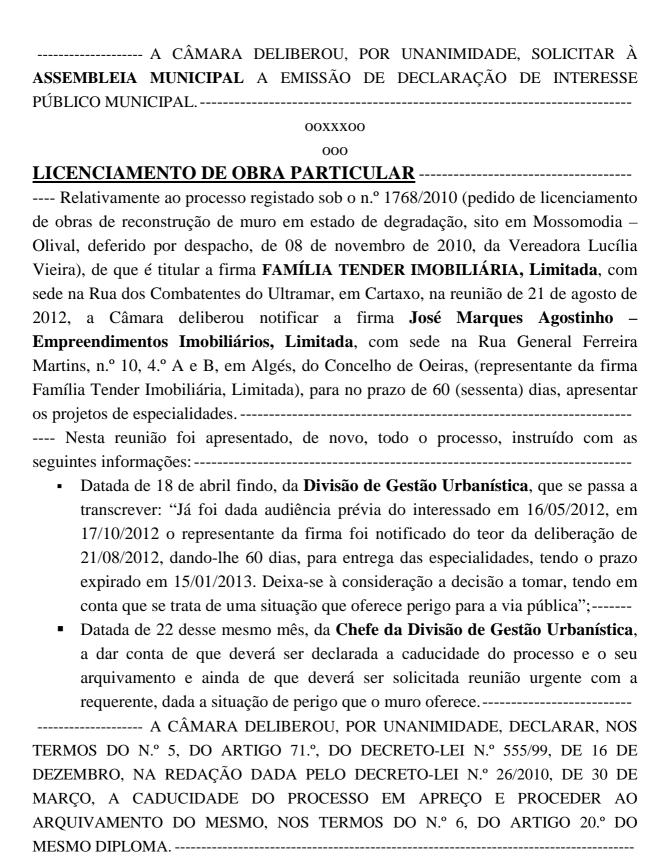
- - 2.1. Para a pretensão, foi lavrado auto de notícia e auto de embargo por estar a ser levado a efeito a ampliação de uma moradia antiga em ruínas, assim como a colocação de uma placa em betão no tecto do rés-do-chão, sem possui o respectivo alvará de licença camarário. O requerente foi notificado a instruir processo de regularização das obras executadas sem licença. ------

 - 2.3. Nos termos do despacho de 15/02/2012, tendo em conta o princípio da garantia do existente (art.60° do RJUE), o requerente foi notificado que o seu pedido de informação prévia (proc. n.º 1132/2011) foi objecto de informação favorável condicionada.------
 - 2.4. Face às referidas declarações da junta de freguesia, coloca-se à consideração superior, a emissão da declaração de interesse municipal para a obra em causa (alteração e ampliação de um moinho), podendo ser



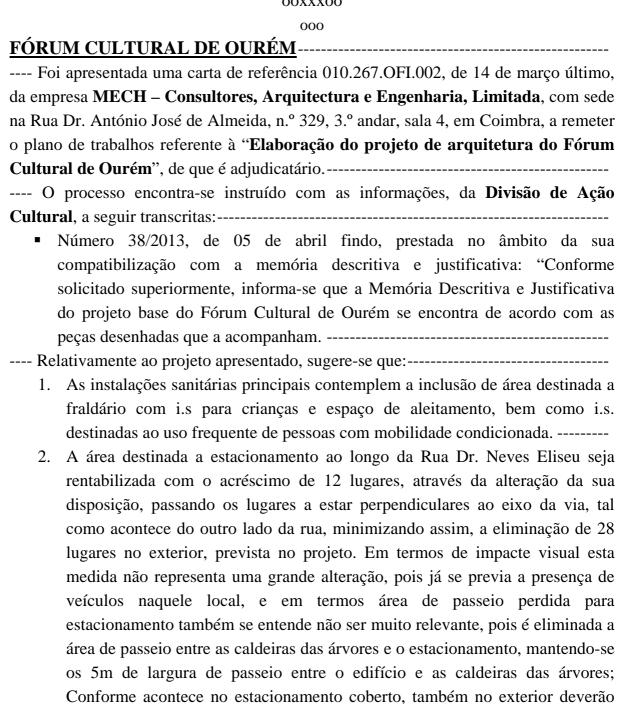








OOXXXOO

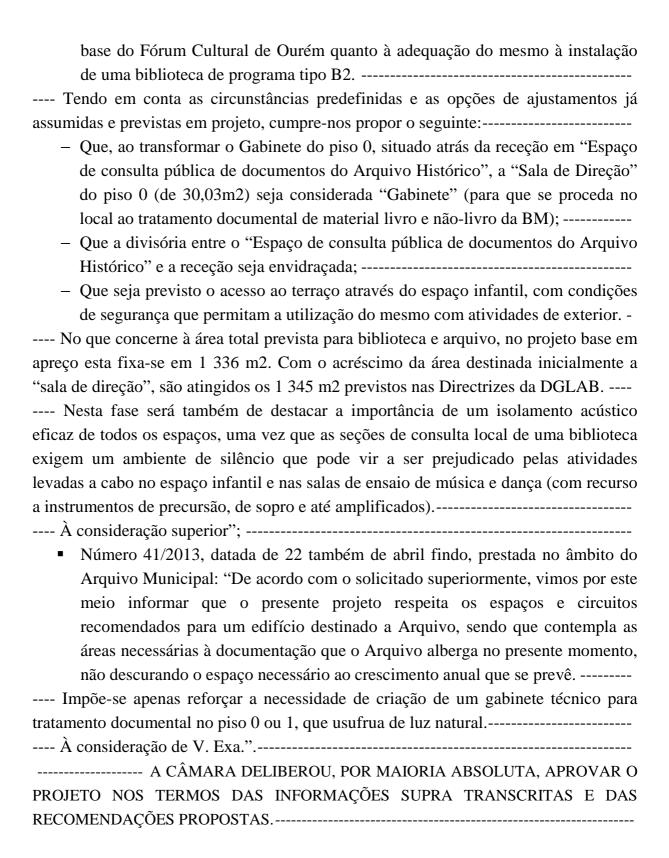


---- À consideração superior"; -----

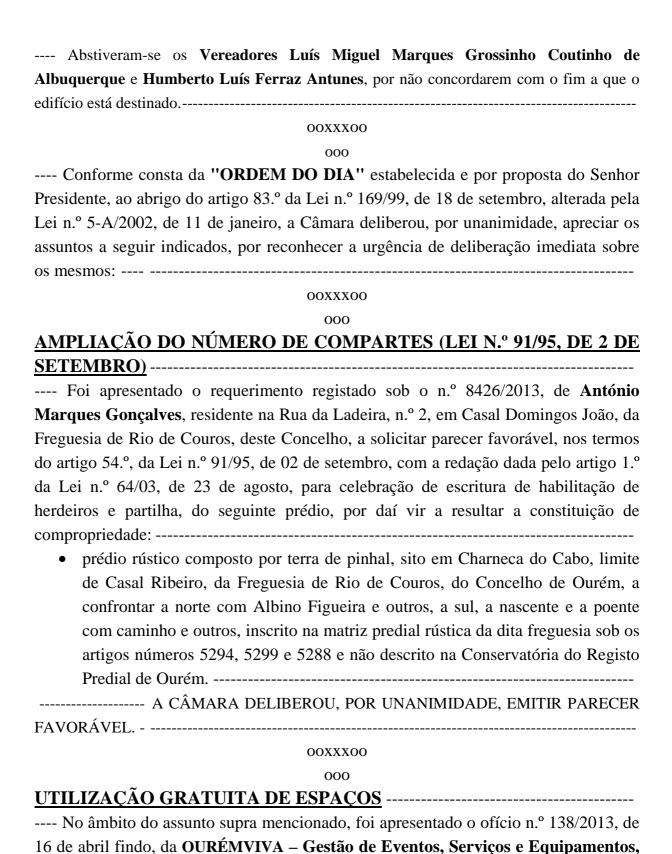
■ Número 27/2013, de 18 desse mesmo mês, prestada no âmbito da Biblioteca Municipal: "Conforme solicitado por V.ª Ex.ª, procedemos à análise do projeto

ser previstos lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade especial.







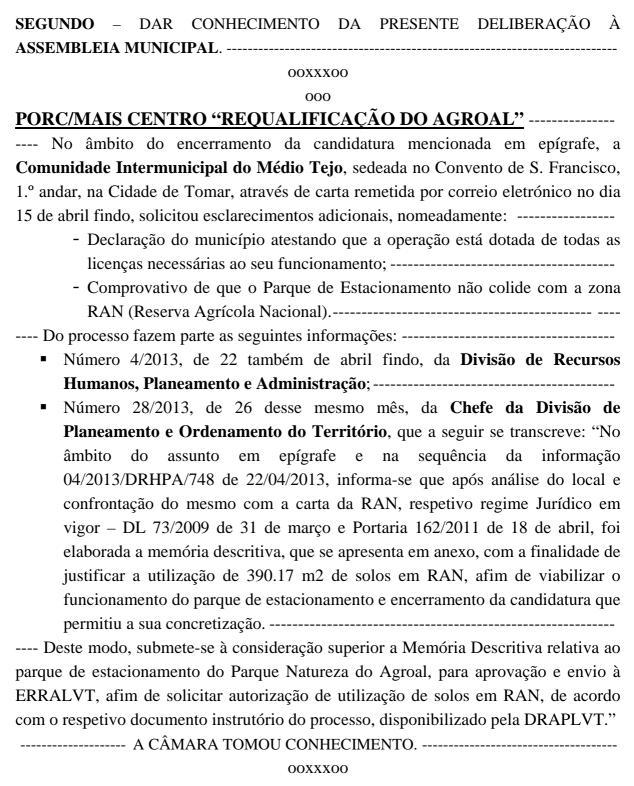


EEM, sedeada no Edifício do Centro de Negócios, na Rua Melvin Jones, n.º 25, nesta

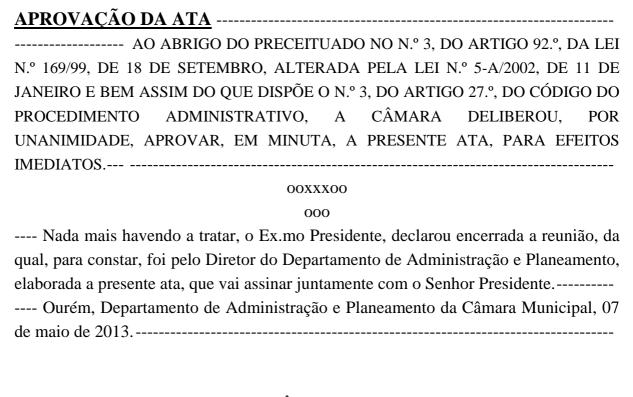


cidade, a dar conta de que tem recebido vários pedidos para utilização gratuita do
edifício do Centro de Negócios e do Cineteatro Municipal de Ourém, para eventos
políticos. Neste sentido solicita orientações para estes tipos de pedidos, bem como a
utilização dos equipamentos que acarretam encargos para aquela entidade empresarial
municipal
Ouvido sobre o assunto, o Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, prestou a
informação n.º 4/2013, de 06 de maio em curso, que se passa a transcrever: "Na
sequência do pedido de informação, e consultada a Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de
Agosto, encontramos, no Artigo 63, a seguinte redacção:
Artigo 63°
Lugares e edifícios públicos
1-O presidente da câmara municipal deve procurar assegurar a cedência do uso,
para fins da campanha eleitoral, de edifícios públicos e recintos pertencentes ao
Estado e outras pessoas colectivas de direito público, repartindo com igualdade a sua
utilização pelos concorrentes na autarquia em que se situar o edifício ou recinto
2 — A repartição em causa é feita por sorteio quando se verifique concorrência e não
seja possível acordo entre os interessados e a utilização é gratuita
3 — Para o sorteio previsto neste artigo são convocados os representantes das
candidaturas concorrentes
Ocorrendo eleições autárquicas no presente ano civil, e sendo solicitados os
espaços para apresentação de candidaturas para este acto eleitoral, à luz do artigo 63º
da Lei em apreço, o Centro de Negócios e o Cineteatro Municipal podem ser cedidos
gratuitamente, desde que assim requeridos pelos partidos políticos
À consideração superior"
A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:
PRIMEIRO – CEDER GRATUITAMENTE OS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS ÀS
CANDIDATURAS AUTÁRQUICAS, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PRINCÍPIOS:
A) TRÊS UTILIZAÇÕES DESTES EQUIPAMENTOS, COM EFEITOS
RETROATIVOS A 01 DE ABRIL DE 2013;
B) LIMITAÇÃO DOS HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO ÀS HORAS QUE GARANTAM
SOSSEGO DOS CIDADÃOS;
C) CEDÊNCIA EXCLUSIVA DOS EQUIPAMENTOS REFERIDOS;
D) QUALQUER UTILIZAÇÃO QUE VÁ FORA ALÉM DO DEFINIDO, TERÁ
LUGAR A PAGAMENTO NOS TERMOS REGULAMENTARES;









O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO



ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL MARCADA PARA 07/05/2013

= PERÍODO DE "ANTES DA ORDEM DO DIA" – ARTIGO 86.º DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO 1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

- = Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2009.11.02;
- = Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;
- = Pagamentos.

2. DEPARTAMENTO DO TERRITÓRIO

2.1. DIVISÃO DE AMBIENTE

- = Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's:
 - 1. Informação n.º 224/2013, de 25 de fevereiro último, da Divisão de Ambiente (DA);
 - 2. Informação n.º 250/2013, de 27 de fevereiro último, da DA;
 - 3. Informação n.º 273/2013, de 01 de março último, da DA;
 - 4. Informação n.º 276/2013, de 01 de março último, da DA:
 - 5. Informação n.º 280/2013, de 01 de março último, da DA;
 - 6. Informação n.º 297/2013, de 04 de março último, da DA;
 - 7. Informação n.º 342/2013, de 08 de março último, da DA;
 - 8. Informação n.º 368/2013, de 14 de março último, da DA;
 - 9. Informação n.º 370/2013, de 14 de março último, da DA;
 - 10. Informação n.º 428/2013, de 03 de abril findo, da DA;
 - 11. Informação n.º 430/2013, de 05 de abril findo, da DA;
 - 12. Informação n.º 448/2013, de 12 de abril findo, da DA;
 - 13. Informação n.º 449/2013, de 12 de abril findo, da DA;
 - 14. Informação n.º 451/2013, de 15 de abril findo, da DA;
 - 15. Informação n.º 456/2013, de 15 de abril findo, da DA;
 - 16. Informação n.º 459/2013, de 16 de abril findo, da DA;
 - 17. Informação n.º 460/2013, de 16 de abril findo, da DA;
 - 18. Informação n.º 486/2013, de 24 de abril findo, da DA;
 - 19. Informação n.º 488/2013, de 24 de abril findo, da DA;
 - 20. Informação n.º 494/2013, de 26 de abril findo, da DA;
- = Ampliações da rede de águas, bocas de incêndio e ramais Devolução do valor dos ramais
- Informação n.º 343/2013, de 08 de março último, da Chefe da DA;
- = Pedidos de autorização de descarga de águas residuais em ETAR:
 - 1. Requerimento registado sob o n.º 7671/2013, de Valdemar Pinheiro de Oliveira;



- 2. Requerimento registado sob o n.º 7672/2013, de Raquel Martins de Oliveira;
- = Sistemas de drenagem de águas residuais e pluviais Implantação de um ramal domiciliário de esgotos domésticos da rede da bacia 49 B Rua do CEF Moita Redonda Fátima Informação n.º 482/2013, de 23 de abril findo, da DA;
- = Redes e sistemas de Abastecimento de água Ampliação de ramais domiciliários:
 - 1. Rua da Fonte Ramila Fátima Ourém Informação n.º 484/2013, de 23 de abril findo da DA;
 - 2. Rua do Barreirinho Boleiros Fátima Ourém Informação n.º 485/2013, de 23 de abril findo da DA;
- = Prestação de serviços de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos Anulação de contrato para recolha consignada Informação n.º 476/2013, de 22 de abril findo da DA.

2.2. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

= Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Ourém e Centro de Estudos de Fátima – Informação n.º 27/2013, de 26 de abril findo, da Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território.

2.3. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Apreciação de diversos processos de urbanização e edificação.

3. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA

3.1. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

- = Fórum Cultural de Ourém Informação n.º 38/2013, de 05 de abril findo, da Divisão de Ação Cultural.
- **4. OUTROS ASSUNTOS** Proposta para apreciação de assuntos urgentes nos termos do artigo 83° da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Câmara Municipal de Ourém, 3 de maio de 2013

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca



SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS Processos deferidos por despacho do Ex.mo Presidente e/ou Vereador, de 30/04/2013 a 06/05/2013

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
7957	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Olival-Capela da Conceição	licença de ruído
7959	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Olival-Capela da Conceição	licença de arraial
7999	Andreia Filipe Oliveira Verissímo	licença de arraial
7997	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias-Capela do Vilar dos Prazeres	licença de ruído
7005	Arnaldo Soares da Silva	horário de funcionamento
7176	Jorge Manuel Silva Ferraz	horário de funcionamento
8066	Residencial Pereira	inspeção de elevador
7961	Natália da Silva	inspeção de elevador
2006	Fábrica do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima	inspeção de elevador
8070	Silva Dreams, Lda.	inspeção de elevador
8068	Condomínio Edifício Alto das Nogueiras	inspeção de elevador
8067	Condomínio Edifício Ibérico	inspeção de elevador
7960	SHL-Soc. Hoteleira de Fátima, Lda.	inspeção de elevador

Ourém, 07 de Maio de 2013

O Coordenador Técnico da Secção de Taxas e Licenças



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

E O

CENTRO DE ESTUDOS DE FÁTIMA

Entre:

Câmara Municipal de Ourém representada pelo Senhor Sr. Dr. Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca na qualidade de Presidente, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

Centro de Estudos de Fátima, Instituição de ensino representada por ..., na qualidade de ..., adiante designada por Segunda Outorgante

Considerandos

Tendo em consideração a importância:

- da utilização de informação georreferenciada como suporte à realização de estudos e projectos no âmbito de actividades de planeamento e ordenamento do território;
- da colaboração entre a Câmara Municipal e as Instituições de Ensino, como forma de envolver a comunidade escolar nas actividades do mundo do trabalho, através da realização de estudos e de projectos que possam ir ao encontro dos interesses do Município e simultaneamente enriquecer os conhecimentos dos alunos, designadamente na vertente prática;
- em efectuar a actualização e levantamento de dados caracterizadores dos objectos existentes no terreno, essencial à manutenção e organização da informação geográfica como imprescindível contributo às correctas tomadas de decisão no âmbito da gestão do território Municipal;
- para os alunos que participam na execução dos estudos e projectos conjuntos, ao promoverem a sua concretização, deixando de ser uma mera hipótese de aplicação teórica.



é celebrado o presente Protocolo de Colaboração para a execução de estudos e/ou projectos, com os alunos do Curso Profissional Técnico de Gestão do Ambiente, sob a coordenação do Dr. José Lourenço por parte do CEF, e da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT) do Município de Ourém e do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), por parte da Câmara Municipal.

Artigo 1.º (Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto a colaboração inter-institucional, entre a Primeira e a Segunda Outorgantes, nomeadamente através da DPOT e do SMPC, para a elaboração de estudos e/ou projectos contemplando a utilização da informação disponibilizada através do Sistema de Informação Geográfica, tendo em vista o levantamento de informação georreferenciada diversa e caracterizadora dos objectos alvo dos estudos e/ou projectos a desenvolver, na área de intervenção do Município de Ourém.

Artigo 2.º

(Objectivo e Acções a Desenvolver)

- 1. O objectivo do projecto a desenvolver, tem em vista a recolha de dados no terreno e validação de informação no terreno de locais previamente identificados por parte da Primeira Outorgante, para utilização no âmbito do planeamento do território e da gestão das florestas.
- 2. As acções a desenvolver no âmbito do presente Protocolo são:
 - a. Identificação dos locais por parte da Primeira Outorgante, para registo das observações;
 - Estabelecimento de metodologias de trabalho, mediante a utilização do site geográfico por parte dos alunos, com acesso condicionado através de nome de utilizador e palavra passe;
 - c. Recolha de dados no terreno, de acordo com lista e estrutura em anexo ao presente protocolo e que dele faz parte integrante;
 - d. Validação dos dados recolhidos e integração em SIG através de site geográfico;
 - e. Análises;
 - f. Resultados;
 - g. Elaboração de relatório.



Artigo 3.º

(Período de Execução dos Estudos e/ou Projectos)

A execução do projecto terá a duração que se mostrar necessária à sua concretização, não excedendo a duração de um ano lectivo.

Artigo 4.º

(Acompanhamento dos Trabalhos)

- Os técnicos da DPOT e do SMPC estarão disponíveis para os esclarecimentos de questões práticas relativas ao desenvolvimento do projecto.
- 2. Deverá ser reportado, com periodicidade trimestral, à Primeira Outorgante, o progresso dos trabalhos por parte da equipa de trabalho da Segunda Outorgante.

Artigo 5.º

(Local de Execução de Projecto)

A execução dos trabalhos necessários à concretização do projecto, nomeadamente em campo, irá decorrer na área de intervenção do Município de Ourém.

Artigo 6.º

(Selecção dos Alunos)

A execução dos trabalhos será assegurada pelos alunos indicados pela Segunda Outorgante e respectivo professor coordenador.

Artigo 7.º

(Despesas)

Correrão por conta da Segunda Outorgante todas as despesas que esta efectuar no desempenho das suas funções inerentes ao desenvolvimento do projeto, nomeadamente as despesas decorrentes de deslocações e ajudas de custo.

Artigo 8.º

(Atribuições da Primeira Outorgante)

Cabe à primeira outorgante:

 Disponibilizar, o apoio possível e site geográfico para necessários à execução do projecto.



Artigo 9.º

(Atribuições da Segunda Outorgante)

Cabe à segunda outorgante:

- 1. Assegurar a execução dos trabalhos, dentro dos prazos estabelecidos no Artigo 3º.
- 2. Informar a Primeira Outorgante, sobre o andamento do projecto, sobre eventuais problemas verificados na sua implementação, susceptíveis de pôr em causa a respectiva execução e consequentemente, o cronograma estabelecido.
- Efectuar a entrega de uma área do trabalho a desenvolver, acordada entre as Partes, no sentido de verificar e validar a metodologia adoptada, considerando a possibilidade de realizar alguns acertos.

Artigo 10.º (Sigilo)

A Segunda Outorgante e seus colaboradores, alunos e professores:

- a. Garantem o sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento, relacionadas com as actividades da Câmara Municipal de Ourém, bem como, quanto a dados pessoais que, nos termos da legislação em vigor não possam ser divulgados.
- b. Comprometem-se a não utilizar a informação recolhida e disponibilizada no âmbito do projecto em desenvolvimento e desenvolvido, para outros fins diferentes dos estabelecidos no âmbito do presente Protocolo, bem como não comercializar, transmitir, reproduzir, facultar ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a título gratuito ou oneroso, sob pena de incorrer em responsabilidade legal.

Artigo 11.º

(Acções de divulgação)

Todas as acções com vista à apresentação, divulgação dos estudos e projectos, objectos do presente Protocolo, terão de ser desenvolvidas por acordo das Partes.

Artigo 12.º

(Vigência)

O presente Protocolo vigora pelo período necessário à execução do projecto, nos termos do Artigo 3º e é automaticamente renovado, por iguais períodos, se não for denunciado por



qualquer das partes através de proposta fundamentada, comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

Artigo 13.º

(Alteração e revisão)

- 1. O Protocolo pode ser objecto de alteração ou revisão em qualquer momento, mediante proposta nesse sentido formulada por qualquer das entidades signatárias.
- 2. Uma vez aceites e validadas através de assinatura dos representantes legais de cada uma das entidades signatárias, as propostas de alteração ou revisão serão aditadas ao Protocolo, dele passando a fazer parte integrante.

Artigo 14.º

(Resolução)

A qualquer das entidades signatárias é conferido o direito de resolução do Protocolo, caso se verifique ter havido de qualquer das partes o incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações nele expressas ou dele decorrentes.

Artigo 15.º

(Interpretação)

As dúvidas suscitadas pela aplicação do **Protocolo** são esclarecidas por comum acordo entre as entidades signatárias.

Artigo 16.º

(Situações Omissas ou Imprevistas)

Situações omissas ou imprevistas serão analisadas e integradas conjuntamente pelas Partes.

Feito e assinado em dois exemplares em, de 2013	
O Presidente	
da Câmara Municipal de Ourém	•••

(Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca)

(...)